

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº
7414/2002

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AUTOR: DEPUTADO SEVERIANO ALVES	PARTIDO PDT	UF BA	PÁGINA 1/1
---------------------------------	----------------	----------	---------------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à ementa do Projeto de Lei Nº 7.414, de 2002, que dispõe sobre o trabalho escolar de estudantes de nível superior que participem periodicamente de competições desportivas ou exerçam atividades artísticas itinerantes, a seguinte redação:

"Dispõe sobre abono de faltas de estudantes de nível superior que participem periodicamente de competições desportivas, rodeios ou exerçam atividades artísticas itinerantes".

JUSTIFICAÇÃO

Em virtude da matéria sobre a qual trata o PL Nº 7.414, de 2002, não ser "o trabalho escolar de estudantes de nível superior que participem periodicamente de competições desportivas ou exerçam atividades artísticas itinerantes", mas sim o abono de faltas mediante regime de exercícios domiciliares de estudantes de nível superior que participem periodicamente de competições desportivas, inclusive rodeio, ou exerçam atividades artísticas itinerantes, propomos a seguinte emenda modificativa de ementa.

26/05/03

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

